

LEI Nº 2206/2008, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008.

"Dispõe sobre a transferência da competência de gestão das creches que especifica e dá outras providências"

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2008, conforme autógrafa nº 002/2008, de 08 de fevereiro de 2008, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Passa a ser de competência do Departamento de Educação a gestão das creches:

I – “Professora Maria Lucia Valejo Vivaldini”, situada na rua Antonio Emidio Moreira, nº 133, Conjunto Habitacional Bernardino Rodrigues, Catiguá-SP.

II – “Zelinda Tereza Cacciari Fernandes”, situada na Av. Manoel Simeão Rodrigues. s/nº, Bairro Santa Isabel, Catiguá-SP.

Parágrafo único – As creches referidas nos incisos I e II deste artigo comporão a estrutura orgânica do Departamento de Educação que fica responsável pela execução das atividades pertinentes e ao gerenciamento na forma da lei.

Art. 2º - As creches de que trata os incisos I e II do art. 1º são partes integrantes do sistema de ensino no município de Catiguá, atendendo ao ensino infantil na forma do inciso I do art. 30 da Lei 9394/96 que trata das diretrizes e bases da educação.

Art. 3º - Caberá ao Departamento de Educação em consonância com as normas e legislação vigente aplicável à educação, regulamentar, organizar e gerenciar as atividades das creches de que trata o inciso I e II do art. 1º da presente lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas a manutenção das atividades do Departamento de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 18 de fevereiro de 2008.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

ANTONIO GARBIN
Diretor da Secretaria Administrativa